



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 03 DE MARÇO DE 1.999

DISPÕE SOBRE: a criação de cargos, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cajamar e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Ficam criados e adicionados no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Cajamar, os seguintes cargos de provimento em “COMISSÃO” :

<u>QUANTITATIVO</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02	Assistente Legislativo	“X”
04	Assessor Administrativo/Legislativo	“S”
01	Assessor de Imprensa Legislativo	“N”
02	Motorista Legislativo de Gabinete	“M”
01	Servente Legislativa	“D”

Parágrafo Único: Os cargos ora criados são de livre nomeação e provimento da Mesa.

Artigo 2º) – VETADO.


Artigo 3º) - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados, se necessário.

Artigo 4º) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 03 de março de 1.999


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração